**Le Manifeste pour la psychanalyse appelle**

# **O Manifesto pela Psicanálise conclama**

O Manifesto pela Psicanálise pronunciou-se em fevereiro de 2004 contra qualquer regulamentação da psicanálise. Nesse dia, ele recolheu 700 assinaturas, lista que continua a crescer desde a reunião de 10 de janeiro próximo passado no Ministério da Saúde.

O artigo 52 da lei de saúde pública de 9 de agosto de 2004 traçou o quadro do « uso do título de psicoterapeuta », confirmando em seu texto os temores que havíamos formulado. Agora as negociações serão feitas para a redação dos decretos de aplicação dessa lei. Elas colocam em presença grupos com interesses ferqüentemente divergentes, de modo que alianças são feitas segundo objetivos puramente táticos.

 Qualquer que seja a redação final desses decretos de aplicação, uma etapa terá sido vencida pela instauração de listas que, de fato, instaurarão um corpo de psicoterapeutas do Estado. A partir de então, uma linha divisória será criada no campo da psicanálise, pois as associações de psicanálise se encontrarão diante de uma escolha : ou bem elas participam da formação validante ou bem se recusam a fazê-lo. Se algumas participam, isso significa que aceitarão constituir-se como formadoras de psicoterapeutas, o que não poderá ser feito sem revisões doutrinárias maiores. Se algumas não o fazem, aparecerá assim uma polarização do campo analítico, mostrando que ele não é um e que escolhas são possíveis para cada um.

 Por isso parece-nos urgente formular alguns pontos fundamentais nesse momento crucial da história da psicanálise na França. Dentro desse espírito propomos desde já elaborar uma espécie de Carta, esclarecendo um certo número de posições doutrinais, o que deveria permitir a todos resistir melhor às ameaças multiformes da instrumentalização estatal. Associações poderiam tomar a iniciativa imediatamente.

 Em primeiro lugar lembremos alguns dos pontos fundamentais que conduziram à situação atual. A progressiva politização da medicina e, além dela, de todo o setor da saúde, traduziu-se por um *direito à saúde* que se estende doravante ao campo da saúde mental. O imenso sucesso da psicologia e das psicoterapias que dela derivaram não podia deixar o Estado indiferente, o qual, em múltiplas ocasiões, buscou associar mais estreitamente esse setor à sua política através de uma regulamentação do título de psicoterapeuta. Hoje em dia a coisa está praticamente feita, sob a pressão de vários fatores que são freqüentemente, e na mesma proporção, álibis para estender uma empresa estatal de controle e de avaliação que coloca antes de tudo a ideologia securitária : isso ocorreu com a luta contra as escolas, « cheias de boas intenções », mas essencialmente destinada a se premunir contra eventuais processos, marca da preocupação jurídica crescente ; ocorreu com a progressão cega da burocracia, preocupada em apaziguar sua sede devoradora de controle e de medidas avaliativas passíveis de tranqüilizar uma população suposta inquieta, por meio de afirmações e de decisões que aleguam sua exatidão ; e ocorreu ainda com o cuidado econômico, eterno álibi de faraônicos desperdícios.

 Alguns psicanalistas pensaram que essa questão da regulamentação das psicoterapias não os concernia. Hoje está claro que se enganaram redondamente e que as « psicoterapias » são parte integrante desse vasto conjunto que se tornou negócio do Estado e que tem por nome « saúde mental ». Esse território é objeto de uma perturbação considerável, segundo dois eixos estritamente articulados, a saber : de uma parte a organização comprimida de uma rede de profissionais estreitamente enquadrados e avaliados ; e, por outro, a intervenção do Estado na escolha incômoda das respostas técnicas. Assim, o privilégio dado aos TCC pelo INSERM visa a orientar as prescrições futuras da Alta Autoridade sanitária, em nome da eficiência e da redução de custos. São colocados em primeiro plano dessa organização burocrática os médicos generalistas — prescritores de psicotrópicos — e os psicoterapeutas. A proclamação feita pelos « experts » sobre a pouca eficácia da psicanálise deixa entrever a sorte que lhe será reservada nas futuras « recomendações de boas práticas » às quais deverão se submeter os psicoterapeutas efetivos.

Dado que a regulamentação prevista só diz respeito aos que decidirão se increver nas listas oficiais de psicoterapeutas, alguns analistas continuam a sustentar que o caso não concerne a psicanálise enquanto tal. Essa opinião é, na verdade, desmentida pelo investimento ativo das associações de psicanálise nas negociações em curso. A defesa da idéia, feita por algumas delas, segundo a qual a psicanálise teria o monopólio do termo psicoterapia graças à noção de *psicoterapia analítica* revela-se um erro fatal dado que, hoje, a referência da psicoterapia não é mais, de modo algum, a psicanálise. O fato de que, apesar dessa evolução do contexto, psicanalistas se agarrem à defesa da psicoterapia analítica, mostra a que ponto essa noção — que associa dois termos que, em seu fundamento, são antinômicos — pôde produzir confusão nos espíritos, sem contar os desgastes na formação dos psicanalistas, que têm cada vez mais dificuldades para manter o caráter categórico (*tranchant*) de sua posição. Não se trata aqui de meras alegações e nem mesmo de aproximações : uma carta do Grupo de Contato [Groupe de Contact], dirigida ao ministro da Saúde e datada de 19 de julho de 2005, diz explicitamente que, « como as outras aplicações da psicanálise, aquilo que às vezes se chama de "psicoterapia psicanalítica"  é uma modalidade da psicanálise ». Por meio dessa afirmação pode-se medir como, depois de ter sustentado que a psicoterapia estava fora do campo da psicanálise, as mesmas pessoas fazem dela, doravante, « uma aplicação ». Fundando-nos nisso que acabamos de relatar, também apreendemos que é através desse viés que a psicanálise entrou em regulamentação, segundo os termos dos próprios psicanalistas !

Alguns psicanalistas não somente não recusaram as negociações regulamentares, mas correram para adiantar-se a ela. Lembremo-nos de que o ministro Mattéi estava pronto para deixar a psicanálise fora do campo regulamentar, o que foi recusado pelos membros do Grupo de Contato (*verbatim* do encontro de 12 de dezembro de 2003). Da mesma forma, hoje (*verbatim* do encontro de 10 de janeiro de 2006) podemos ler que alguns se engajam em pedir ao Estado que distinga, entre as associações e os psicanalistas, quais devem ser reconhecidos, provocando sempre a mesma surpresa do representante do Estado, que não pedia tanto...

É então vital para a comunidade analítica que essas questões cruciais sejam discutidas pelos analistas aos olhos de todos, e não nos corredores ministeriais. Por exemplo : é verdade que certas pessoas desejam a constituição de uma ordem dos psicanalistas ? É verdade que eles desejam um reconhecimento oficial de um estatuto de psicanalista ?

É tempo de substituir as confusões consensuais ou que se encontram em oposições puramente conjunturais por um engajamento de cada um sobre pontos de doutrina decisivos. É dentro desse espírito que os signatários do presente texto insistem em reafirmar certos princípios fundamentais :

1) Oposição radical à inclusão da psicanálise no campo das psicoterapias regulamentadas pelo Estado. Estas podem ter sua pertinência, mas seu objetivo não é o mesmo que aquele da psicanálise. Sobre este ponto, adotamos sem reserva a tese de Lacan (« Proposição de 9 de outubro de 1967 sobre a Psicanálise da Escola ») : « Esta experiência (experiência psicanalítica) é essencial para isolá-la da terapêutica que não distorce a psicanálise somente por relaxar seu rigor. Eu observaria, com efeito, que não há nenhuma definição possível da terapêutica, salvo a restituição de um estado primeiro. Definição justamente impossível de colocar na psicanálise. »

2) A formação do psicanalista resulta de sua cura. É a partir da transformação operada por esta que ele pode se autorizar a ocupar um lugar de analista de uma maneira que não seja vã. É em relação a essa transformação que ele deve se dotar dos meios necessários à apropriação e à invenção do saber psicanalítico, a fim de ser digno da prática que ele escolheu. Mesmo os psicanalistas que não pertencem a uma associação de psicanálise são obrigados a submeter-se a esse princípio.

3) A lei de 9 de agosto de 2004, assim como o decreto de aplicação em elaboração, não lesam, formalmente, o exercício da psicanálise. Porém, confundir a areia sob a qual a avestruz esconde a cabeça com uma proteção propícia à psicanálise equivale a não ver que eles fazem parte de um dispositivo visando a controlar a psicanálise e a fazê-la refluir, integrando-a mais ou menos a uma política de saúde na qual o mercado dos « cuidados » imporá suas exigências liberais .

4) A decisão de iniciar uma psicanálise e de escolher um/uma psicanalista é uma decisão íntima à qual nada obriga, mas o desenvolvimento ou a extinção da psicanálise, a manutenção de seu caráter categórico (*tranchant*) ou a sua edulcoração, terão conseqüências sobre a civilização. O pior adviria para a psicanálise se ela se tornasse, mais ou menos, oficial e estatal. Sob esse aspecto a idéia de uma ordem também não é boa, pois ela se tornaria bem depressa um lugar de jogos de poder entre aqueles psicanalistas sensíveis ao prestígio da administração em detrimento de seu ato.

5) Deveria ficar claro que não saberíamos falar dessa perspectiva de associações de psicanalistas, mas de associações ou escolas de psicanálise e que estas não saberiam se engajar no processo de formação de psicoterapeutas, quaisquer que sejam as modalidades.

 Diante do que devemos reconhecer como uma verdadeira crise própria à psicanálise, há uma urgência em reagir por meio de uma reflexão renovada. É por isso que convocamos os psicanalistas, membros ou não de uma associação, a deixar de lado os ditos interesses corporativistas, aliás pouco seguros, a fim de redefinir, por meio de textos argumentados, os meios de transmissão da psicanálise que não os apartem dos fundamentos de sua prática.

Paris, 26 de janeiro de 2006

Sophie Aouillé, Pierre Bruno, Franck Chaumon, Guy Lérès, Michel Plon, Erik Porge.

Tradução de Nícia Adan Bonatti